Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3139 de 26 de março de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

"Concede reajuste aos servidores da Carreira do Magistério do Município na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Carreira do Magistério, incluindo os inativos e pensionistas, ficam reajustados em 13% (treze por cento) a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas em 7% (sete por cento).

Art. 3º - Os servidores contratados, por prazo determinado, para cargos de Servente e Merendeira, ficam equiparados ao salário mínimo nacional a partir de 1º de março de 2008.

Art. 4º - Os servidores contratados, por prazo determinado, para o Cargo de Professor, inseridos na folha de pagamento, ficam equiparados às classes A-40IP e A-20IP, conforme a carga horária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal